

Recorrido: Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias

Objecto e descrição do litígio

Por um lado, anulação da decisão de transferir o recorrente no interesse do serviço para outra direcção e, por outro, condenação do recorrido no pagamento de uma indemnização pelos danos morais sofridos

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão da AIPN de 18 de Dezembro de 2008 de transferir o recorrente para a direcção da biblioteca com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009;
- na medida do necessário, anulação da decisão de 9 de Julho de 2009, recebida em 13 de Julho de 2009, de indeferimento da reclamação;
- condenação do recorrido no pagamento da quantia de 50 000 EUR a título de reparação dos danos morais;
- condenação do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias nas despesas.

Recurso interposto em 13 de Novembro de 2009 — Skareby/Comissão

(Processo F-95/09)

(2010/C 24/155)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Carina Skareby (Lovaina, Bélgica) (Representantes: S. Rodrigues, C. Bernard-Glanz, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias

Objecto e descrição do litígio

Recurso de anulação da decisão da Comissão que rejeitou o pedido da recorrente de abertura de um inquérito relativo ao assédio moral alegadamente sofrido pela mesma.

Pedidos da recorrente

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- declarar o recurso admissível;

— anular a decisão da Comissão de 4 de Março de 2009 e, na medida do necessário, a decisão que indefere a reclamação;

— condenar a Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 16 de Novembro de 2009 — Taillard/Parlamento

(Processo F-97/09)

(2010/C 24/156)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Christine Taillard (Thionville, França) (representantes: N. Camboine e C. Lelievre, advogados)

Recorrida: Parlamento Europeu

Objecto e descrição do litígio

Por um lado, anulação da decisão por meio da qual o Parlamento Europeu declarou inadmissível um certificado médico que atesta uma incapacidade para o trabalho da recorrente e da subsequente decisão que retirou dias de férias. Por outro lado, pedido de indemnização pelos danos sofridos pela recorrente

Pedidos da recorrente

- Declaração da admissibilidade do presente recurso;
- anulação da decisão do Parlamento Europeu de 15 de Janeiro de 2009 que declarou inadmissível um certificado médico que atesta uma incapacidade para o trabalho e da subsequente decisão que retirou dias de férias e, na medida do necessário, da decisão confirmativa de 14 de Agosto de 2009;
- declaração da responsabilidade do Parlamento Europeu pelos danos sofridos pela recorrente e, por conseguinte, atribuição à recorrente de uma indemnização, no montante de 12 000 EUR ou num qualquer outro montante, mesmo de valor superior, que venha a ser determinado pelo Tribunal;

— condenação do Parlamento Europeu nas despesas.